

a que se reporta o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro;

10. Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, até ao limite de MOP 50 000,00, na execução de programas aprovados e mediante o cumprimento das formalidades legais, excepto para o segundo-comandante das FSM, cujo limite é MOP 100 000,00.

11. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

12. São ratificados os actos praticados, entre 2 de Outubro e a data de publicação do presente despacho, pelas entidades subdelegadas no âmbito dos poderes ora subdelegados.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 22 de Outubro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Alípio Emílio Tomé Falcão*.

Despacho n.º 32/SAS/90

No uso da faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 195/90/M, de 3 de Outubro, subdelego no meu chefe do Gabinete, coronel de infantaria António Queirós Lima, a competência para outorgar, em nome do Território, no contrato a celebrar com as Oficinas Navais de Macau, para o fornecimento de seis lanchas de fiscalização da «Classe Macau», destinadas às FSM e a construir por aquelas Oficinas, nos termos do Despacho n.º 60/GM/90, de 21 de Maio, de S. Ex.^a o Governador.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 22 de Outubro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Alípio Emílio Tomé Falcão*.

Despacho n.º 33/SAS/90

Usando da faculdade conferida pelo artigo 2.º da Portaria n.º 195/90/M, de 3 de Outubro, subdelego no chefe da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau as seguintes competências:

1. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Administração do Território;

2. Deferir os pedidos de certidões de abonos e descontos;

3. Deferir os pedidos relativos ao início, alterações ou cessação de abonos de prémios de antiguidade, subsídios de família, residência, casamento, por morte e compensações pecuniárias, nos termos do artigo 86.º do ETAPM e do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

4. Autorizar a realização de despesas de funcionamento inseridas nas dotações orçamentais atribuídas ao Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, com a aquisição de bens e serviços, mediante o cumprimento das formalidades legais, até ao limite de MOP 30 000,00;

5. A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

6. São ratificados os actos praticados pelo chefe da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau,

entre 2 de Outubro e a data de publicação do presente despacho, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 22 de Outubro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Alípio Emílio Tomé Falcão*.

Despacho n.º 34/SAS/90

Usando da faculdade conferida pelo artigo 2.º da Portaria n.º 195/90/M, de 3 de Outubro, subdelego no segundo-comandante das Forças de Segurança de Macau, quanto ao quadro de pessoal do Comando das Forças de Segurança de Macau, as seguintes competências:

1. Assinar os diplomas de provimento, nos termos do artigo 20.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

2. Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra, nos termos do artigo 35.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

3. Conceder as férias e as licenças previstas na legislação em vigor;

4. Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares à Junta de Saúde.

5. São ratificados os actos praticados pelo segundo-comandante das Forças de Segurança de Macau, entre 2 de Outubro e a data de publicação do presente despacho, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 22 de Outubro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Alípio Emílio Tomé Falcão*.

Despacho n.º 35/SAS/90

1. No uso da faculdade conferida pelo artigo 2.º da Portaria n.º 195/90/M, de 3 de Outubro, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º, subdelego no chefe do meu Gabinete, coronel de infantaria, António Queirós Lima, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços, inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativa ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, até ao montante de MOP 50 000 (cinquenta mil) patacas.

2. São ratificados os actos praticados, entre 2 de Outubro e a data de publicação do presente despacho, pelas entidades subdelegadas no âmbito dos poderes ora subdelegados.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 22 de Outubro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Alípio Emílio Tomé Falcão*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 29 de Outubro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *António Queirós Lima*.